

LEI Nº 13/81

DATA:- 02 de julho de 1981.

SÚMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes.

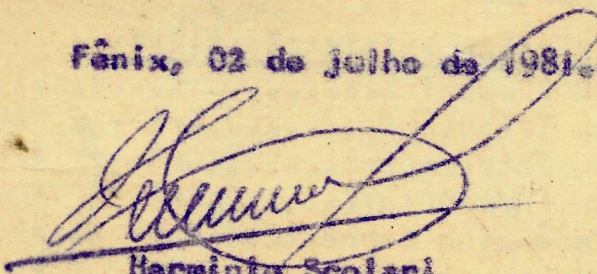
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, Autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes, para a construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Fênix;

Art. 2º - A construção de que trata o Artigo anterior, será executada dentro da área determinada como Praça do Comércio, diviseando com a Avenida Campo Mourão, rua Pitanga, e rua Clevis da Fonseca, a ser objeto de doação definitiva ao Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 02 de julho de 1981.



Hermínio Scolari  
Prefeito Municipal